

**PROCESSO SELETIVO UEG/UAB
COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO UAB
(BOLSISTA CAPES)**

A **Universidade Estadual de Goiás (UEG)**, conforme convênio celebrado com a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, tendo como fundamentação a PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES No 139/2017; PORTARIA CAPES No 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES; abre inscrições para o **Processo Seletivo de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB**.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital tem como objetivo a seleção do **Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB**.
2. **Coordenador Geral UAB** é o docente efetivo da UEG que desenvolverá a coordenação geral das atividades, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), inclusive referente aos cursos a distância da UEG, fomentados com recursos UAB/CAPES.
3. **Coordenador Adjunto UAB** é o docente efetivo da UEG que desenvolverá atividades de apoio à Coordenação Geral UAB.
4. O COORDENADOR GERAL UAB e o COORDENADOR ADJUNTO UAB serão bolsistas no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta-corrente bancária.
5. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR GERAL UAB e ao COORDENADOR ADJUNTO UAB não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
6. O COORDENADOR GERAL UAB ou o COORDENADOR ADJUNTO UAB que não cumprir suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, pela coordenação do CEAR, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

7. Atribuições do Coordenador Geral UAB – bolsista capes:



- 7.1. Entregar, em tempo, os documentos para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
 - 7.2. Coordenar as atividades, no âmbito do Sistema UAB;
 - 7.3. Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos UAB, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas e operacionais;
 - 7.4. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos UAB, elaborados pelos coordenadores de curso;
 - 7.5. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
 - 7.6. Realizar o cadastramento e o controle dos bolsistas;
 - 7.7. Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas;
 - 7.8. Encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado à UAB/DED/CAPES;
 - 7.9. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
 - 7.10. Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pela CAPES;
 - 7.11. Realizar os processos seletivos dos demais bolsistas UAB;
 - 7.12. Participar das reuniões administrativas do FORUAB e demais fóruns ligados ao Sistema;
 - 7.13. Monitorar as condições dos polos UAB e manter registro dos polos ativos;
 - 7.14. Manter atualizados os sistemas ligados a UAB, no que concerne as suas permissões de acesso e solicitações da Diretoria de Educação a Distância (DED/CAPES).
8. Atribuições do Coordenador Adjunto UAB – bolsista Capes:
- 8.1. Entregar, em tempo, os documentos para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
 - 8.2. Auxiliar o Coordenador Geral UAB em todas as suas atribuições;
 - 8.3. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
 - 8.4. Manter atualizados os registros referentes aos cursos desenvolvidos na UEG, no âmbito do programa UAB;
 - 8.5. Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos;
 - 8.6. Verificar “*in loco*” a adequação das estruturas dos polos aos objetivos dos cursos;
 - 8.7. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - 8.8. Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento após a homologação realizada pelo Coordenador Geral UAB;
 - 8.9. Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

9. São duas vagas, sendo uma (01) para Coordenador Geral UAB e uma (01) para Coordenador Adjunto UAB.

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10. A carga horária dos bolsistas CAPES – Coordenador Geral e Coordenador Adjunto UAB, será de 20 horas semanais cada e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação do CEAR.
11. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 11.1. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.
- 11.2. O valor da bolsa pela realização das atividades, conforme estabelecido pela CAPES, será de:
- 11.1.1. Coordenador Geral UAB: valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- 11.1.2. Coordenador Adjunto UAB: valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- 11.3. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 11.4. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 11.6. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
- 11.7. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.
- 11.8. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação



federal vigente.

- 11.9. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão o imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 11.10. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE DO PROCESSO

12. O Coordenador Geral UAB e o Coordenador Adjunto serão admitidos, por meio deste processo seletivo, para atuar pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação da Portaria de admissão emitida pelo Reitor da UEG.
- 12.1. O bolsista poderá concorrer a novo processo seletivo e, se selecionado, poderá atuar por mais 4 (anos), não sendo permitido ultrapassar 8 (oito) anos consecutivos.

CAPÍTULO VI – DOS CANDIDATOS

13. Os requisitos para a admissão do candidato no certame são:

Vaga	Requisitos para Admissão
Coordenador Geral UAB	Docente efetivo da UEG com experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.
Coordenador Adjunto UAB	Docente efetivo da UEG com experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

14. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

15. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período estipulado no cronograma (Anexo I).
16. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
17. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
18. Não será aceita inscrição por correspondência eletrônica ou por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.
19. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
20. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Núcleo de Seleção da UEG o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
21. Será anulada a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
22. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
23. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
24. Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições deferidas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
25. As inscrições indeferidas e canceladas também serão divulgadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
26. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar sua inscrição.**

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

27. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
 - 27.1. ler o edital de abertura;
 - 27.2. fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada;
 - 27.3. o candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la, informando os dados pessoais solicitados;
 - 27.4. preencher seu formulário de inscrição, no período estipulado no cronograma deste processo seletivo, conferir e confirmar os dados informados;
 - 27.5. anexar no ato da inscrição todos os documentos em um único arquivo no formato pdf (Portable Document Format), no tamanho máximo de 5Mb contendo as seguintes informações:

- 27.5.1. documento de identificação oficialmente reconhecido e CPF;
- 27.5.2. comprovante de admissão como docente efetivo na UEG;
- 27.5.3. documentos que comprovem o atendimento aos critérios de pontuação previstos no Item 29 deste edital.
- 27.6. imprimir o comprovante de inscrição a partir de 2 (dois) dias úteis depois da efetivação da inscrição.
- 27.7. O cadastro de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.
28. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

29. Os candidatos serão selecionados por meio de pontuação obtida de acordo com os seguintes critérios:

Componente	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência no magistério no ensino superior	0,05 por mês	10,0 pontos
Experiência como professor na Educação a Distância	0,05 por mês	20,0 pontos
Experiência na gestão no ensino superior	0,05 por mês	30,0 pontos
Experiência na gestão de convênios	0,05 por mês	25,0 pontos
Doutorado		25,0 pontos
Mestrado		15,0 pontos
Especialista		10,0 pontos

- 29.1. Um mesmo documento poderá pontuar em mais de um critério.
- 29.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.
- 29.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade, tiver a maior idade.
30. Para sua classificação, o candidato deverá anexar as cópias dos documentos necessários para a pontuação, conforme descrito no item 27.5 deste edital.

CAPÍTULO IX – DA BANCA EXAMINADORA

31. A Banca Examinadora será nomeada pela Coordenadora do CEAR e constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no CEAR.
32. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (Anexo 1 deste Edital), no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

CAPÍTULO X – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADOS PRELIMINAR, FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

33. O resultado final será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
34. Caberá recurso estritamente ao resultado final preliminar e este deverá ser recebido no site do núcleo de seleção: sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final preliminar.
 - 34.1. O resultado dos recursos será divulgado na data do resultado final.
 - 34.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.
 - 34.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

35. O CEAR procederá a convocação dos candidatos aprovados por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
36. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.
37. Caso o Núcleo de seleção CEAR não receba a resposta nesse período, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.
38. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador Geral UAB e de Coordenador Adjunto UAB.
39. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DO SISTEMA/PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

40. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES – Instituições Públicas de Ensino Superior, o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:
 - 40.1. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - 40.2. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - 40.3. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
 - 40.4. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - 40.5. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões,



- seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- 40.6. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 40.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- 40.8. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

CAPÍTULO XIII - DAS SUBSTITUIÇÕES

41. **O Coordenador Geral ou o Coordenador Adjunto UAB que não atender as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.**
42. **Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, o Coordenador Geral ou o Coordenador Adjunto UAB que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, à Coordenação do CEAR da UEG.**

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do CEAR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
44. A Coordenação do CEAR poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
45. **Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto ao endereço eletrônico cear@ueg.br, telefone (62) 3328-1133 ou pessoalmente no endereço Rodovia BR 153, quadra área, Km 99, Anápolis/GO mediante agendamento.**
46. **Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá, no seu interesse e necessidade, convocar candidato, observada a ordem de classificação no certame.**

47. **Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:**
- 47.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 47.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
 - 47.3. Não confirmar a sua participação, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
48. **Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com as normas internas da UEG, ouvido o CEAR.**
49. **Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.**

Anápolis, 31 de março de 2023.

Núcleo de Seleção/ Centro de Aprendizagem em Rede

Universidade Estadual de Goiás



ANEXO I - CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
31 de março de 2023	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
31 de março a 02 de maio 2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
04 de maio de 2023	Homologação preliminar das inscrições	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
05 de maio de 2023	Interposição de recursos na Homologação preliminar das inscrições	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
08 de maio de 2023	Ata de decisões de recursos interpostos na homologação preliminar das inscrições	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Confirmação das inscrições homologadas	
	Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Divulgação da concorrência	
08 e 09 de maio de 2023	Período para análise dos documentos	Núcleo de Seleção/ Cear
11 de maio de 2023	Publicação do Resultado Preliminar das pontuações	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
12 de maio de 2023	Prazo de interposição de recursos referentes ao resultado preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
15 de maio de 2023	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no resultado preliminar	Internet, nos sítios www.nucleodeselecao.ueg.br cear@ueg.br
	Publicação do Resultado Final	